

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA N° 009/2021 PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC)**, com sede à Rua Dom Pedro II, 133, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.448/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, brasileiro, casado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado a empresa **SUPERMERCADO ITAPUI**, estabelecida na R. 1º de Maio, 35 Centro, Ibicaré-SC. CEP: 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 83.704.700/0001-94, neste ato representada pela representante legal Teresinha Maria Dotta Betega, portador do CPF nº 346.145.919-49, e RG: 11R 657.731 SSP-SC, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem de comum acordo celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao instrumento original conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo Aditivo tem origem na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021, celebrado em 11 de fevereiro de 2021, amparado pela Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

“Ante ao requerimento de cancelamento do item 109, por parte do fornecedor originário, fica acrescido o item 109 a Ata 009/2021, gerando o valor potencial unitário de R\$1.154,55 (mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). O novo valor potencial final desta Ata passa a ser de R\$ 79.204,35 (setenta e nove mil, duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)”.

109	Óleo de soja refinado, 100% natural. Embalagem com 900ml, limpas, não amassadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	und	QTDE	VALOR
			129	R\$ 8,95

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas, ficando este termo parte integrante e complementar do Contrato, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC
Gianfranco Volpato
Prefeito
Órgão Gerenciador

SUPERMERCADO ITAPUI LTDA
Teresinha Maria Dotta Betega
Sócia-Administradora
Detentora

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: André Lucas Marques
CPF: 064.192.109-84

Visto
DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011